

**PORTARIA Nº 3.159/SAR/SPO, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.**

Aprova o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF RBAC nº 65.

**OS SUPERINTENDENTES DE AERONAVEGABILIDADE E PADRÕES OPERACIONAIS**, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 42, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00065.053485/2018-17,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Aprovar o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF RBAC 65, referente ao RBAC 65, de 16 de maio de 2018.

Parágrafo único. A versão pública do CEF de que trata esta Portaria encontra-se disponível na página “Legislação” juntamente ao RBAC.

Art. 2º No caso de constatação de nova infração ao mesmo requisito normativo, ocorrida no prazo estabelecido pelo respectivo Elemento de Fiscalização - EF, será aplicada providência administrativa sancionatória adicionalmente à providência administrativa definida no CEF.

Art. 3º Os relatos voluntários de deficiências não intencionais em segurança operacional, perigos ou ocorrências devem ser incentivados, assegurado o sigilo da fonte e examinados na adoção de providências sancionatórias.

Art. 4º Este CEF não se aplica ao exercício das atividades de fiscalização de natureza de ação fiscal, conforme definição constante na Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018, art. 2º, inciso III, alínea “b”.

Parágrafo único. Para as infrações detectadas no âmbito das atividades de ação fiscal, de competência da Superintendência de Ação Fiscal - SFI, será necessariamente aplicada a providência administrativa sancionatória, a qual pode ser acompanhada de providência acautelatória, a depender da constatação de existência de risco iminente.

Art. 5º Esta Portaria aplica-se a todas as fiscalizações em curso, sem prejuízo dos atos já praticados e da aplicação das normas vigentes à época dos fatos, inclusive no que tange ao tipo de providência administrativa aplicada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de 4 de dezembro de 2018.

**ROBERTO JOSÉ SILVEIRA HONORATO**  
Superintendente de Aeronavegabilidade

**WAGNER WILLIAM DE SOUZA MORAES**  
Superintendente de Padrões Operacionais

**ANEXO À PORTARIA Nº 3.159/SAR/SPO, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.**

Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF RBAC nº 65

<b>Código</b>	<b>Título</b>	<b>Enquadramento Normativo</b>	<b>Situação Esperada</b>	<b>Aplicabilidade</b>	<b>Providência Administrativa</b>	<b>Responsável pelo EF</b>	<b>Prazo *</b>
65001	Uso de substâncias psicoativas	65.12 (a)	Não estar sob efeito ou utilizando substâncias psicoativas durante o exercício de suas atividades	Despachantes operacionais de voo Mecânicos de Manutenção Aeronáutica Detentores de certificado de operador aéreo	Sancionatória	SPO	N/A
65002	Uso de substâncias psicoativas – afastamento	65.12(b)	A pessoa que violou as proibições do parágrafo 65.12(a) é afastada de suas atividades, conforme previsto no Programa de Prevenção do Risco Associado ao Uso Indevido de Substâncias Psicoativas na Aviação Civil (PPSP) do detentor de certificado de operador aéreo.	Despachantes operacionais de voo Mecânicos de Manutenção Aeronáutica Detentores de certificado de operador aéreo	Preventiva	SPO	24 meses
65003	Alteração de nome	65.16	O nome do detentor da licença deve ser mantido atualizado junto à ANAC	Despachantes operacionais de voo Mecânicos de Manutenção Aeronáutica Detentores de certificado de operador aéreo	Preventiva	SPO	24 meses
65004	Solicitação de licença e/ou habilitação	65.20 (a) (1)	O solicitante de uma licença e/ou habilitação deve realizar declarações de forma verdadeira e fiel aos fatos que se deseja atestar.	Despachantes operacionais de voo Mecânicos de Manutenção Aeronáutica Detentores de certificado de operador aéreo	Sancionatória	SPO	N/A

65005	Demonstração de conformidade com requisitos	65.20 (a) (2)	O solicitante ou detentor de uma licença e/ou habilitação deve lançar dados em qualquer livro de registro ou relatório, que deva ser conservado, feito ou utilizado para demonstrar conformidade com qualquer requisito, de forma verdadeira e fiel aos fatos.	Despachantes operacionais de voo Mecânicos de Manutenção Aeronáutica Detentores de certificado de operador aéreo	Sancionatória	SPO	N/A
65006	Reprodução de licença e/ou habilitação	65.20 (a) (3)	As licenças e/ou habilitações emitidas segundo este regulamento devem ser expedidas exclusivamente pela ANAC	Despachantes operacionais de voo Mecânicos de Manutenção Aeronáutica Detentores de certificado de operador aéreo	Sancionatória	SPO	N/A
65007	Alteração fraudulenta em CHT	65.20 (a) (4)	O CHT em poder do seu detentor não deve ser objeto de qualquer alteração	Despachantes operacionais de voo Mecânicos de Manutenção Aeronáutica Detentores de certificado de operador aéreo	Sancionatória	SPO	N/A
65008	Mudança de endereço	65.21	A mudança de endereço permanente deve ser feita junto a ANAC dentro de 30 dias corridos a contar da data da mudança	Despachantes operacionais de voo Mecânicos de Manutenção Aeronáutica Detentores de certificado de operador aéreo	Preventiva	SPO	24 meses
65009	Licença Requerida	65.51 (a)	A pessoa atuando como DOV em aeronave civil de matrícula brasileira ou quando requerido por RBAC deve ser titular e ter em seu poder uma licença vigente de DOV com as respectivas habilitações de tipo válidas.	Despachantes operacionais de voo Detentores de certificado de operador aéreo	Sancionatória	SPO	N/A

65010	Porte da Licença	65.51 (b)	O detentor de uma licença de DOV deve portar fisicamente sua licença quando no exercício de suas prerrogativas	Despachantes operacionais de voo Detentores de certificado de operador aéreo	Preventiva	SPO	24 meses
65011	Validade de licença e/ou habilitação	65.52 (a)	As prerrogativas de um titular de uma licença de DOV não podem ser exercidas se a licença estiver suspensa, revogada ou cassada.	Despachantes operacionais de voo Detentores de certificado de operador aéreo	Sancionatória	SPO	N/A
65012	Cumprimento de programa de treinamento	65.52(c)(1)	A pessoa que exerce as prerrogativas de um despachante operacional de voo estabelecidas em 65.60 cumpriu o programa de treinamento, aprovado pela ANAC, da instituição à qual a pessoa está vinculada.	Despachantes operacionais de voo Detentores de certificado de operador aéreo	Sancionatória	SPO	N/A
65013	Experiência recente	65.52(c)(2)	A pessoa que exerce as prerrogativas de um despachante operacional de voo estabelecidas em 65.60 cumpre os requisitos de experiência recente de 65.62.	Despachantes operacionais de voo Detentores de certificado de operador aéreo	Sancionatória	SPO	N/A
65014	Licença vencida	65.52 (f)	As prerrogativas de uma habilitação de DOV não podem ser exercidas se esta estiver fora da validade há mais de um mês.	Despachantes operacionais de voo Detentores de certificado de operador aéreo	Sancionatória	SPO	N/A
65015	Experiência recente	65.62	Um DOV só poderá exercer as prerrogativas de sua licença se nos últimos 6 meses tiver efetuado no mínimo 20 despachos ou tiver sido aprovado em exame de proficiência ou alternativamente tiver se	Despachantes operacionais de voo Detentores de certificado de operador aéreo	Sancionatória	SPO	N/A

			submetido a treinamento operacional e sido aprovado em exame prático.				
65016	Validade de licença e/ou habilitação	65.72 (a)	As prerrogativas de um titular de uma licença de MMA não podem ser exercidas se a licença estiver suspensa, revogada ou cassada.	Mecânicos de Manutenção Aeronáutica Organizações de manutenção de produto aeronáutico Detentores de certificado de operador aéreo	Sancionatória	SAR	N/A
65017	Recadastramento	65.72(f)	O exercício das prerrogativas de uma habilitação é condicionado que a mesma tenha sido recadastrada há menos de 3 anos, com tolerância de 1 mês	Mecânicos de Manutenção Aeronáutica Organizações de manutenção de produto aeronáutico Detentores de certificado de operador aéreo	Sancionatória	SPO	N/A
65018	Prerrogativas e limitações gerais da licença - execução	65.81(a)	O titular da licença de mecânico de manutenção aeronáutica executou manutenção, manutenção preventiva ou alteração em um produto aeronáutico para o qual possui habilitação técnica e treinamento.	Mecânicos de Manutenção Aeronáutica Organizações de manutenção de produto aeronáutico Detentores de certificado de operador aéreo	Sancionatória	SAR	N/A
65019	Prerrogativas e limitações gerais da licença – supervisão	65.81(a)	O titular da licença de mecânico de manutenção aeronáutica supervisiona a manutenção, manutenção preventiva ou alteração em um produto aeronáutico, tendo realizado satisfatoriamente o serviço anteriormente.	Mecânicos de Manutenção Aeronáutica Organizações de manutenção de produto aeronáutico Detentores de certificado de operador aéreo	Sancionatória	SAR	N/A

65020	Prerrogativas e limitações gerais da licença – instruções de aeronavegabilidade de continuada	65.81(b)	O titular de licença de mecânico de manutenção aeronáutica exerce as prerrogativas de sua licença, entendendo e compreendendo as instruções de aeronavegabilidade continuada, incluindo os manuais de manutenção, dedicadas para o serviço específico relacionado.	Mecânicos de Manutenção Aeronáutica Organizações de manutenção de produto aeronáutico Detentores de certificado de operador aéreo	Sancionatória	SAR	N/A
65021	Experiência recente	65.83 (a)	O detentor de uma licença somente pode exercer os privilégios de sua licença se nos últimos 24 meses, por pelo menos 6 meses tiver exercido alguma atividade de manutenção elencada no 65.83 (a). Alternativamente poderá substituir essa experiência prática por aprovação em exame prático e oral da ANAC nos últimos 24 meses	Mecânicos de Manutenção Aeronáutica Organizações de manutenção de produto aeronáutico Detentores de certificado de operador aéreo	Preventiva	SAR	24 meses
65022	Prerrogativas adicionais à habilitação em célula	65.85(a)	O titular de licença de mecânico de manutenção aeronáutica com habilitação em célula aprova o retorno ao serviço de uma célula, ou qualquer equipamento ou componente relacionado a essa célula, ou a manutenção preventiva de aeronaves prevista no parágrafo A43.1(c) do RBAC nº 43, após ele ter executado, supervisionado ou inspecionado sua	Mecânicos de Manutenção Aeronáutica Organizações de manutenção de produto aeronáutico Detentores de certificado de operador aéreo	Sancionatória	SAR	N/A

			manutenção, manutenção preventiva ou alteração, tendo realizado cursos e treinamentos no serviço executado.				
65023	Prerrogativas adicionais à habilitação em célula	65.85(a)	O titular de licença de mecânico de manutenção aeronáutica com habilitação em célula aprova o retorno ao serviço de uma célula, ou qualquer equipamento ou componente relacionado a essa célula, ou a manutenção preventiva de aeronaves prevista no parágrafo A43.1(c) do RBAC nº 43, após ele ter executado, supervisionado ou inspecionado sua manutenção, manutenção preventiva ou alteração, tendo realizado cursos e treinamentos no serviço executado.	Mecânicos de Manutenção Aeronáutica Organizações de manutenção de produto aeronáutico Detentores de certificado de operador aéreo	Sancionatória	SAR	N/A
65024	Prerrogativas adicionais à habilitação em grupo motopropulsor	65.87(a)	O titular de licença de mecânico de manutenção aeronáutica com habilitação em grupo motopropulsor, aprova o retorno ao serviço de um motor, hélice, unidade auxiliadora, ou qualquer equipamento ou componente relacionado a esse grupo motopropulsor, após ele ter executado, supervisionado ou inspecionado sua manutenção, manutenção preventiva ou alteração, ou a	Mecânicos de Manutenção Aeronáutica Organizações de manutenção de produto aeronáutico Detentores de certificado de operador aéreo	Sancionatória	SAR	N/A

			manutenção preventiva de aeronaves conforme o parágrafo A43.1(c) do RBAC nº 43, tendo realizado cursos e treinamentos no serviço executado.				
65025	Prerrogativas adicionais à habilitação em grupo motopropulsor	65.87(a)	O titular de licença de mecânico de manutenção aeronáutica com habilitação em grupo motopropulsor, aprova o retorno ao serviço de um motor, hélice, unidade auxiliadora, ou qualquer equipamento ou componente relacionado a esse grupo motopropulsor, após ele ter executado, supervisionado ou inspecionado sua manutenção, manutenção preventiva ou alteração, ou a manutenção preventiva de aeronaves conforme o parágrafo A43.1(c) do RBAC nº 43, tendo realizado cursos e treinamentos no serviço executado.	Mecânicos de Manutenção Aeronáutica Organizações de manutenção de produto aeronáutico Detentores de certificado de operador aéreo	Sancionatória	SAR	N/A
65026	Prerrogativas adicionais à habilitação em aviônico	65.88 (a)	O titular de licença de mecânico de manutenção aeronáutica com habilitação em aviônico, aprova o retorno ao serviço de um instrumento mecânico, elétrico ou eletrônico, ou qualquer equipamento ou componente relacionado a esse aviônico, ou a manutenção preventiva de aeronaves conforme o parágrafo A43.1(c) do RBAC	Mecânicos de Manutenção Aeronáutica Organizações de manutenção de produto aeronáutico Detentores de certificado de operador aéreo	Sancionatória	SAR	N/A

			n° 43, após ele ter executado, supervisionado ou inspecionado a sua manutenção, manutenção preventiva ou alteração, tendo realizado cursos e treinamentos no serviço executado.				
65027	Prerrogativas adicionais à habilitação em aviônico	65.88 (a)	O titular de licença de mecânico de manutenção aeronáutica com habilitação em aviônico, aprova o retorno ao serviço de um instrumento mecânico, elétrico ou eletrônico, ou qualquer equipamento ou componente relacionado a esse aviônico, ou a manutenção preventiva de aeronaves conforme o parágrafo A43.1(c) do RBAC n° 43, após ele ter executado, supervisionado ou inspecionado a sua manutenção, manutenção preventiva ou alteração, tendo realizado cursos e treinamentos no serviço executado.	Mecânicos de Manutenção Aeronáutica Organizações de manutenção de produto aeronáutico Detentores de certificado de operador aéreo	Sancionatória	SAR	N/A
65028	Apresentação de licença	65.89 (a)	O titular de uma licença de MMA deve manter uma cópia de sua licença no local em que exerce suas prerrogativas e apresenta-la para inspeção da ANAC sempre que requerido.	Mecânicos de Manutenção Aeronáutica Organizações de manutenção de produto aeronáutico Detentores de certificado de operador aéreo	Preventiva	SAR	24 meses

\*Uma vez ocorrida nova infração dentro do prazo estipulado no EF, será necessariamente aplicada a providência administrativa sancionatória, conforme disposto no art. 2º desta Portaria.